



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Decreto Executivo foi publicado por
giz, ou em Heliótipo em 26/03/2012
semos como recomendada a decisão do STJ proferida no
Recurso Especial nº 100.252.96/0066-4/BA-AC-CEARA
tendo em vista a Exatidão do Diário Oficial
Bela Cruz-Ce em 26/03/2012

LEI MUNICIPAL Nº. 711/2012


Cassio de Siqueira

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE
ACORDO COM O PISO NACIONAL DO
PROFESSOR, NA FORMA QUE INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, no uso
de suas atribuições e prerrogativas legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos
profissionais do magistério, na forma dos anexos I e II, partes integrantes
desta Lei.

Parágrafo único - Nenhum servidor do Quadro do Magistério deste
município perceberá vencimento básico inferior ao Piso Instituído pelo Governo
Federal para os profissionais do magistério, admitida, entretanto, a
proporcionalidade aos servidores que tiverem carga horária inferior a 40
(quarenta) horas semanais.

Art. 2º. - Os proventos dos inativos e pensionistas ficam majorados nos
mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade,
observado o disposto no § 8º. do art. 40, da constituição Federal.

Art. 3º. - O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder
Executivo quaisquer obrigações de reajustamento dos contratos temporários
regulados por lei municipal.

Art. 4º. - Os Anexos I e II são partes integrantes da presente Lei. 



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, salvo seus efeitos financeiros retroagem a 1º. de janeiro de 2012.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE, aos 26 dias de março de 2012.

DANIEL ADRIANO PINTO
Prefeito Municipal